

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024
PROC. ADM. Nº 0101.0974.2024**

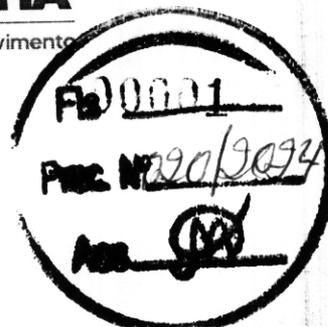
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletro eletrônicos em atendimentos a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**EMPRESA: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS,
CNPJ:06.862.627/0003-08**

VALOR: R\$ 21.640,00(vinte e hum mil seiscentos e quarenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0974.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2024.

Fls 00002Proc. Nº 090/2024Ass. [Assinatura]**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1 ✓	Berço MDF 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
2 ✓	Colchão para berço espuma 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
3 ✓	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida ✓	und ✓	1 ✓
4 ✓	Freezer horizontal 205 litros ✓	und ✓	1 ✓
5 ✓	Freezer horizontal 534 litros ✓	und ✓	1 ✓

Justificativa:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

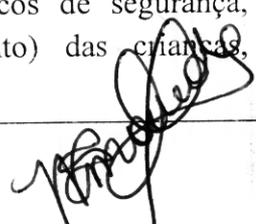
Tipo de material / serviço	Finalidade



Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.





Fis 00004

PROC. Nº 020/2024

Ass.

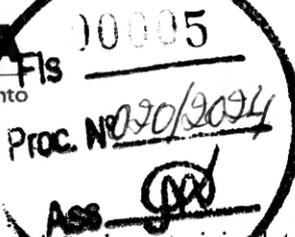
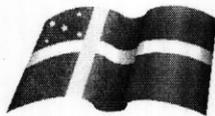
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

Chapadina, 12 de Fevereiro de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

A Sr^a Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

1. JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.



Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando. Assim, necessitam necessitam dos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e Negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.



Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1 ✓	Berço MDF 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
2 ✓	Colchão para berço espuma 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
3 ✓	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida ✓	und ✓	1 ✓
4 ✓	Freezer horizontal 205 litros ✓	und ✓	1 ✓
5 ✓	Freezer horizontal 534 litros ✓	und ✓	1 ✓

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem



de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Trib. Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.



10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

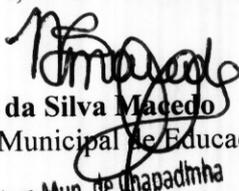
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

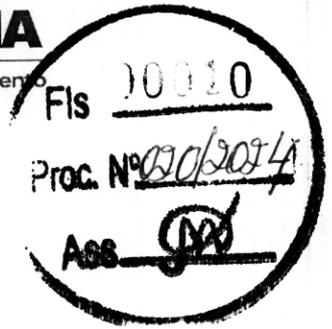
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 14 de Fevereiro de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação

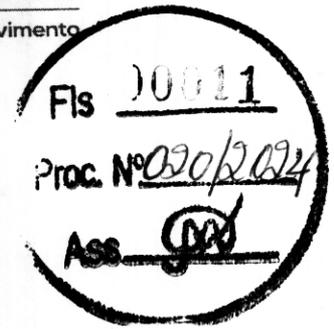
Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Elaudino SA Lojas de Departamentos		
ENDEREÇO:	R João Cabral, nº 607		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Teresina
UF:	PI		
CEP:	64.000-030		
CNPJ:	06.862.677/0003-08		

Recebi em 14/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1 /	Berço MDF 70x1.30 /	und /	16 /
2 /	Colchão para berço espuma 70x1.30 /	und /	16 /
3 /	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida /	und /	1 /
4 /	Freezer horizontal 205 litros /	und /	1 /
5 /	Freezer horizontal 534 litros /	und /	1 /



CLAUDINO S.A.
LOJAS DE DEPARTAMENTOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA

Prezado Secretário,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Berço MDF 70x1.30	und	16	649,00	10.384,00
2	Colchão para berço espuma 70x1.30	und	16	201,00	3.216,00
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	und	1	1.470,00	1.470,00
4	Freezer horizontal 205 litros	und	1	2.010,00	2.010,00
5	Freezer horizontal 534 litros	und	1	4.560,00	4.560,00
					21.640,00

Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Inês(MA), 14 de Fevereiro de 2024.

JOSIAS SILVA DINIZ
CPF. Nº 647.784.608-91
GERENTE



Fis 10013

Proc. Nº 020/2024

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	L da Costa Lima Comercio de materiais e Eletrodomes- ticos		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Rouss, Nº 85		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	08.491.936/0001-74		

Recebi em 14/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fis 10014Proc. Nº 020/2022Ass. JW

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Berço MDF 70x1.30	und	16
2	Colchão para berço espuma 70x1.30	und	16
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	und	1
4	Freezer horizontal 205 litros	und	1
5	Freezer horizontal 534 litros	und	1



COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado segue planilha com cotação de preços.

Objeto: Aquisição de materiais eletro eletrônico de interesse da Sec. Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Berço MDF 70x1.30	und	16	R\$ 655,00	10.480,00
2	Colchão para berço espuma 70x1.30	und	16	R\$ 210,00	3.360,00
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	und	1	R\$ 1.480,00	1.480,00
4	Freezer horizontal 205 litros	und	1	R\$ 2.020,00	2.020,00
5	Freezer horizontal 534 litros	und	1	R\$ 4.570,00	4.570,00
					21.910,00

Valor Total da Proposta: 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Chapadina, 15 de Fevereiro de 2024

L da Costa Lima Comercio de Moveis Eletrodomésticos



Fls 10016

Proc. Nº 020/2024

Ass. JDD

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	L. J. Tecidos e Confeccões LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Roma, nº 100		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	11.036.522/0001-60		

Recebi em 14/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1 ✓	Berço MDF 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
2 ✓	Colchão para berço espuma 70x1.30 ✓	und ✓	16 ✓
3 ✓	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida ✓	und ✓	1 ✓
4 ✓	Freezer horizontal 205 litros ✓	und ✓	1 ✓
5 ✓	Freezer horizontal 534 litros ✓	und ✓	1 ✓



L.J TECIDOS E CONFECCOES LTDA

AV. OLIVEIRA ROMA -100 – CENTRO

FONE:(98) 996053440 CEP. 65.500-000 CHAPADINHA -MA

CNPJ: 11.036.522/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.093.402-7



À
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa L J TECIDOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.036.522/0001-60, sediada na Avenida José Caetano nº 100- Centro, município de Chapadinha - MA, vem apresentar proposta de preços com os itens abaixo discriminados:

Valor total da Proposta: **R\$ 22.165,00** (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Berço MDF 70x1.30	und	16	R\$ 660,00	10.560,00
2	Colchão para berço espuma 70x1.30	und	16	R\$ 220,00	3.520,00
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	und	1	R\$ 1.485,00	1.485,00
4	Freezer horizontal 205 litros	und	1	R\$ 2.025,00	2.025,00
5	Freezer horizontal 534 litros	und	1	R\$ 4.575,00	4.575,00
					22.165,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

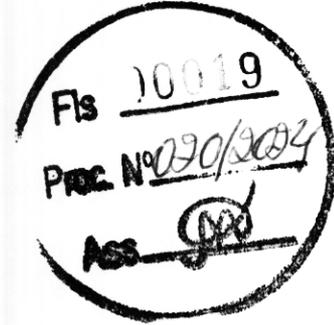
Chapadinha - MA, 19 de Fevereiro de 2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PROC. ADM 101009742024	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ 06.862.627/0003-08		L DA COSTA LIMA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, CNPJ 08.491.936/0001-74		SHARLOM MOVEIS LTDA, CNPJ 11.036.522/0001-60		ESTIMADO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1		Berço MDF 70x1.30	16	649,00	10.384,00	R\$ 655,00	10.480,00	R\$ 660,00	10.560,00	654,67	10.474,67
2		Colchão para berço espuma 70x1.30	16	201,00	3.216,00	R\$ 210,00	3.360,00	R\$ 220,00	3.520,00	210,33	3.365,28
3		Impressora Multifuncional tanque de	1	1.470,00	1.470,00	R\$ 1.480,00	1.480,00	R\$ 1.485,00	1.485,00	1.478,33	1.478,33
4		Freezer horizontal 205 litros	1	2.010,00	2.010,00	R\$ 2.020,00	2.020,00	R\$ 2.025,00	2.025,00	2.018,33	2.018,33
5		Freezer horizontal 534 litros	1	4.560,00	4.560,00	R\$ 4.570,00	4.570,00	R\$ 4.575,00	4.575,00	4.568,33	4.568,33
					21.640,00		21.910,00		22.165,00		21.904,95

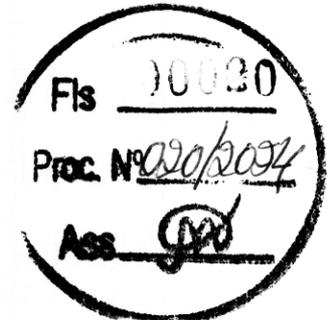
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





A Ilma. Sr.^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

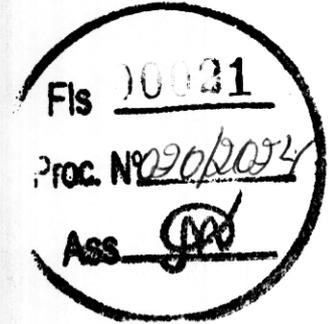
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais)

Chapadinho, 19 de Fevereiro de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

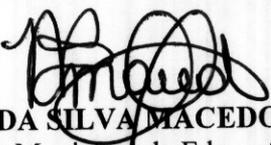
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.0974.2024** para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para, Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 20 de Fevereiro de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Processo Administrativo nº 0101.0974.2024
Dispensa de Licitação nº 020/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

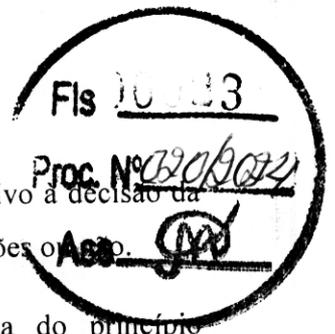
Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTOS A CRECHE QUE IRÁ FUNCIONAR NO BAIRRO AREAL, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise



de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo a decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

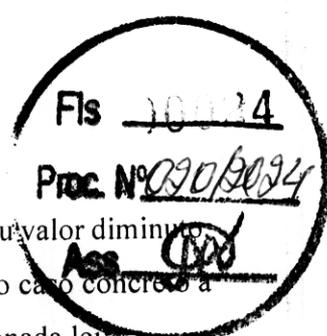
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuído. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto a hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

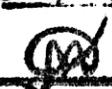
Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinco reais)** da empresa **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, SARLOM MOVEIS LTDA e L DA COSTA LIMA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

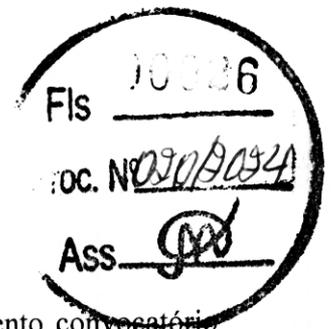
Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

0025
Fls _____
PROC. Nº 20/2024
Ass. 

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

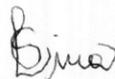
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 21 de fevereiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadina - MA, 21 de Fevereiro de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação

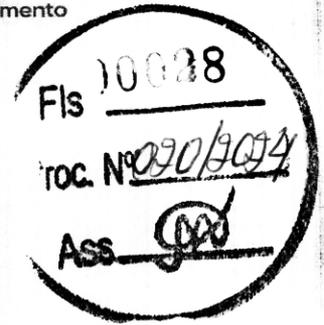
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA, com valor, **RS 21.640,00 (vinte e um mil seiscientos e quarenta reais)**

conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n°
0101.0974.2024

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO**

A Ilma. Sr.^a
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando, contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

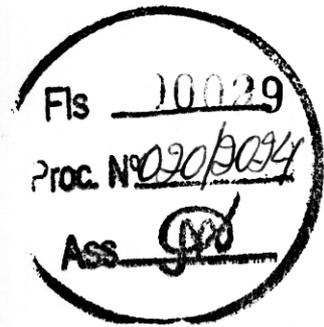
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

Chapadina, 23 de Fevereiro de 2024

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



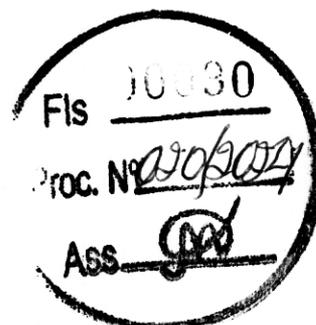
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0974/2024, da DL 020/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadonha - MA, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

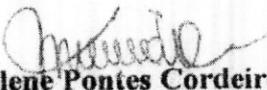
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do projeto;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinha - MA, 26 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0974/2024
- Dispensa de Licitação nº 020/2024
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

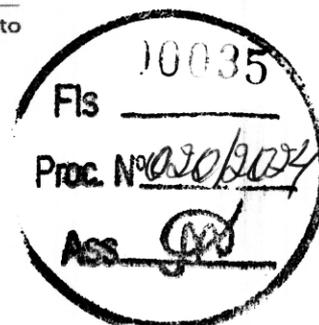
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de material de limpeza é de R\$ 21.640,00(vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

Chapadinho, em 26 de Fevereiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 020/2024
- Processo Administrativo nº 0101.0974.2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.



Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados material de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover

Ass. do ~~Plano~~ ~~Orçamento~~

Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários do plantão escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

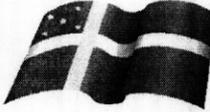
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls

10338

Proc. Nº

090/2024

Ass

[Handwritten signature]

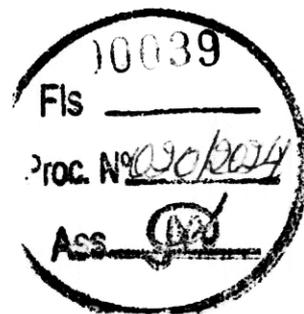
Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 27 de Fevereiro de 2024

[Handwritten signature]

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

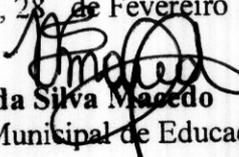
Processo Administrativo nº 0101.0974.2024

Dispensa de Licitação nº 020/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, CNPJ nº **06.862.627/0003-08**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, valor total de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscientos e quarenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

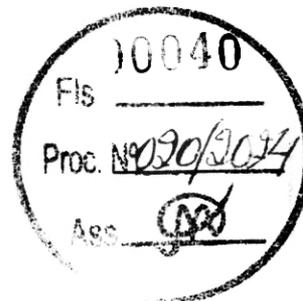
Chapadinho - MA, 28 de Fevereiro de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa
CLAUDINO S A LOJAS DE
DEPARTAMENTOS CNPJ. nº 06.862.627/0003-08
Rua João Cabral, 607 - Centro - Teresina/PI



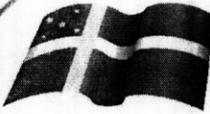
Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

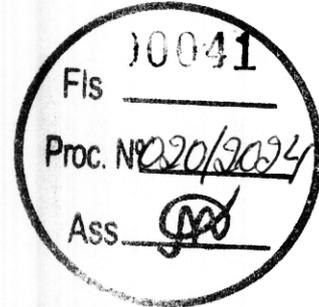


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 29 de Fevereiro 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, ETC): 20289373 SSP SP

CPF: 095.018.958-62 DATA NASCIMENTO: 27/08/1967

FUNCAO: JOAO CLAUDINO FERNANDES MARIA SOCORRO DE MACEDO CLAUDINO

FERRAÇÃO: ACC: CATIA:

INSCRIÇÃO: 04129147050 VALIDADE: 19/06/2022 PRORRATIAÇÃO: 21/11/1985

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Claudino Fernandes Junior*
 LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 21/06/2017

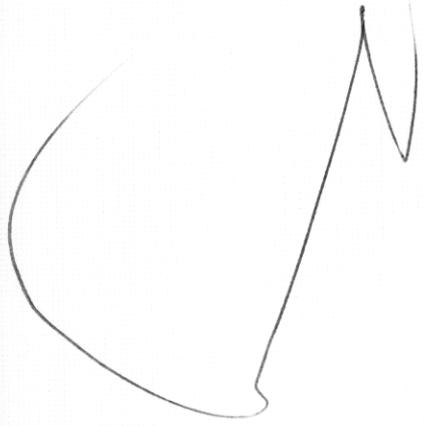
ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*
 89332434679
 81318624613

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1477300743

PROIBIDO PLASTIFICAR 1477300743

Fls 10042
 Proc. Nº 020/2004
 Ass. *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

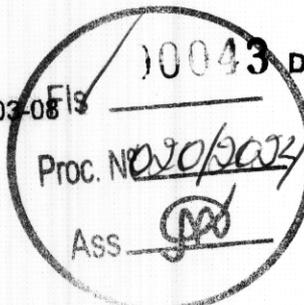


ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 272/2024

Insc. Municipal
20145

CNPJ
06.862.627/0003-08



Data da Constituição
20/06/1969

Nome/Razão Social
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Denominação Comercial
ARMAZEM PARAIBA

Natureza Jurídica
205-4 SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4713004-Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

Atividades Secundárias
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de Início
20/06/1969

LOCALIZAÇÃO

Número
359

Logradouro
RUA DO COMERCIO
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
CZGI-CDFU

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 04/03/2024


ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA N° 2894/2023



ALVARÁ

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/03/2024 15:45:35

0111 1294923



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
 Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
 CNPJ: 06.198.949/0001-24
 Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

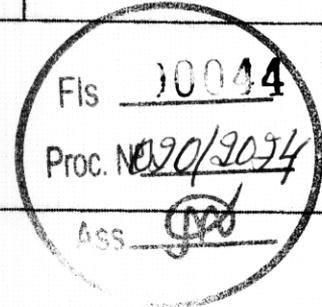
Código de Arrecadação
20230002448
 Nosso Número
14000000148199361

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Usuário: ATENDENTE002 Competência: 2023
 Data de Emissão: 01/11/2023 Juros: 0,00
 Data de Vencimento: 10/11/2023 Desconto: 0,00
 Total da Guia: 11.501,28

CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
 CPF/CNPJ: 06862627000308
 Endereço: RUA DO COMERCIONº 359, CENTRO, SANTA INES/MA - CEP: 65300001



OBSERVAÇÕES

REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO DE 2023

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 10/11/2023
 Não receber após o vencimento.
 Após esta data, emita uma guia atualizada.

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

(=) Valor do Documento (R\$)	(+) Mora/Multa (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Desconto / Abatimento (R\$)	(+) Taxa do Expediente (R\$)	(=) Valor Cobrado (R\$)
11.501,28	0,00	0,00	0,00	0,00	11.501,28

10499.62143 07000.100045 14819.936122 5 95300001150128

<https://autoatendimento.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSessao>



Transações Pendentes

G33203113798035073
 03/11/2023 11:19:24

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:19:23
 343403434 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CLAUDINO S A LOJAS DE DEP
 AGENCIA: 3434-7 CONTA: 3.135-6
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499621430700010004514819936122595300001150128

BENEFICIARIO:
 MUNICIPIO DE SANTA INES
 NOME FANTASIA:
 MUNICIPIO DE SANTA INES
 CNPJ: 06.198.949/0001-24
 BENEFICIARIO FINAL:
 MUNICIPIO DE SANTA INES
 CNPJ: 06.198.949/0001-24

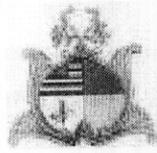
PAGADOR:
 CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
 CNPJ: 06.862.627/0003-08

NR. DOCUMENTO 110.321
 DATA DE VENCIMENTO 10/11/2023
 DATA DO PAGAMENTO 03/11/2023
 VALOR DO DOCUMENTO 11.501,28
 VALOR COBRADO 11.501,28

NR. AUTENTICACAO F. C55. AE1. 802. 97B. BFF

Central de Atendimento BB





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 076177/24

Data da 28/02/2024 12:02:31

Inscrição Estadual: 120038862

CPF/CNPJ: 06862627000308

Razão Social: CLAUDINO SA LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Endereço: RUA DO COMERCIO, 359 CEP: 65300000 - CENTRO

Telefone: (98)36811150

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	263001947	26/12/2002	REC VOL/OFÍCIO
AUTO DE INFRAÇÃO	3356870303	30/09/2005	REC VOL/OFÍCIO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2024.

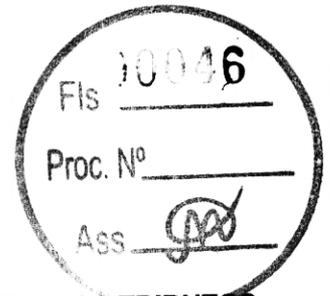
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2024 12:02:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
CNPJ: 06.862.627/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

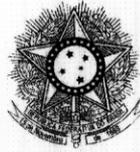
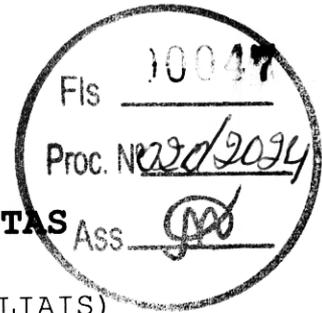
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:40 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **8152.AC07.01D0.D05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.862.627/0003-08

Certidão nº: 13411580/2024

Expedição: 28/02/2024, às 11:38:50

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.862.627/0003-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

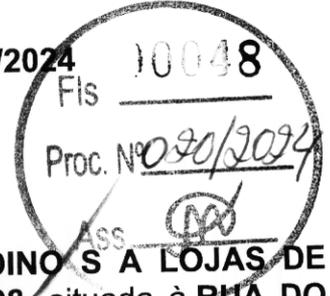


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



29/02/2024 16:31:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 950/2024
AUTENTICAÇÃO:MWDC-MAHN



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **06.862.627/0003-08**, situada à **RUA DO COMERCIO, 359 CENTRO**, encontra-se com pendências nesta prefeitura, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme disposto no art. 151 do CTN. A Referida Certidão terá validade até **30/03/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 29/02/2024.



QRickit

CERTIDAO



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIA TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIA SUBSTITUTA



FOLHA 122

LIVRO nº 750

Procuração Pública

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos dias 21 de Fevereiro de 2024, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, nesta Serventia Extrajudicial, na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, figura como outorgante: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS - FILIAL, Nome Fantasia Armazém Paraíba, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.862.627/0003-08, estabelecida na Rua do Comércio, nº 359, Centro, Santa Inês-MA, representada neste ato por seu Diretor Presidente: JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR, brasileiro, maior, casado, economista, filiação: Maria Socorro de Macedo Claudino e João Claudino Fernandes, Identidade(RG) nº 20289373-SSP/SP, CPF(MF) nº 095.018.958-82, residente e domiciliado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 2050, bairro Planalto, Teresina-PI, CEP: 64050260, e-mail: não informado, e por seu Diretor Contábil: RODOLFO ALMEIDA LOPES, brasileiro, maior, casado, contador, filiação: Conceição de Maria Almeida Lopes e Carlos Augusto do Vale Lopes, Identidade(RG) nº 1.420.424-SSP/PI, CPF(MF) nº 745.093.303-91, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 2801, Edifício Turquesa, Apto. 1404, bairro Horto Florestal, Teresina-PI, e-mail: não informado, reconhecidos como os próprios, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem como bastantes procuradores: JOSIAS SILVA DINIZ, brasileiro, maior, casado, comerciante, filiação: Neice Cunha Silva e Raimundo Diniz, Identidade(RG) nº 1097339995-SEJUSP/MA, CPF(MF) nº 647.784.603-91, residente e domiciliado na Rua Nazaré, nº 171, bairro Centro, Santa Inês-MA, e/ou ANTONIO JOSÉ ALVES LIMA, brasileiro, maior, casado, comerciante, filiação: Maria do Socorro Alves Lima, Identidade(RG) nº 016290472001-9-SSP/MA, CPF(MF) nº 279.601.293-04, residente e domiciliado na Travessa Estrela, nº 108, bairro Raposa, Santa Inês-MA, a quem conferem a partir da data de 26.02.2024, poderes, **isoladamente ao primeiro outorgado**, para representar a outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas respectivas autarquias, nelas tudo assinando e requerendo, inclusive assinar contratos de aluguel, contratos de prestação de serviços e suas necessidades, ainda confere poderes, **em CONJUNTO com um diretor ou outro procurador**, para representá-la perante todas as instituições financeiras públicas e/ou particulares, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, emitir e endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, que diga respeito à outorgante, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, autorizar cobrança, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou poupança em favor da outorgante, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, fazer pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no Brasil, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, emitir, endossar, duplicatas, avalizar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, inclusive os de penhor mercantil e cédulas, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, propostas de abertura de contas de crédito de importação, propostas de empréstimos e financiamentos, contratos de abertura de crédito, instrumentos de crédito, cédulas de crédito industrial, comercial e de exportação, menção adicional, aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito, inclusive de exportação, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento,

10049
Fis
Proc. 1020/2024
Ass. [assinatura]

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOXSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOXSAMPAIO.COM.BR

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (86) 3310-7965
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Registrador

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Cód. Emol: 13.18 - Emol.: 5,85 Fundos:0,44 Total: 6,25 Santa Inês - MA, 07 de março de 2024

[assinatura]
Soraya Sousa Vieira - Escrivã Autorizada
Selo Digital: AUTENT029878851PS1C1BGCVHR02
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



assinar qualquer documento contábil, autorizações ou qualquer outro relacionado a banco e de interesse da outorgante, inclusive autorizar saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Funcionários da outorgante, por ventura demitidos, receber, dar quitação, passar recibos, podendo ainda assinar contratos de aluguel e suas necessidades. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O presente instrumento tem vigência de 26.02.2024 até 25.02.2025. Foi feita diligência no endereço da empresa outorgante, para constar a capacidade civil e vontade do(s) seu(s) representante(s), bem como também colher a(s) sua(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s).** Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Lilian Miranda de Santana Bastos, Escrevente, o digitei. Eu, [assinatura], Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Análise documental para lavratura dos atos de notas: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 41,65 - FERMOJUPI: R\$ 8,33 - FMMP/PI: R\$ 3,33 - Selo: R\$ 0,26 Diligência (não incluída as despesas de condução): R\$ 46,87 - FERMOJUPI: R\$ 9,37 - FMMP/PI: R\$ 3,75 - TOTAL: R\$ 142,96 (PG: 2024.02.308/1).

10050
Fis
Proc. Nº 000/2024
Ass. [assinatura]

Em Test^o [assinatura] da verdade
Teresina-PI, 21/02/2024

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Irlane Rocha Farias
Tabeliã Substituto

[assinatura]
Tabeliã Pública do 3º Ofício

[assinatura]
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - FILIAL
Diretor Presidente: João Claudino Fernandes Junior

[assinatura]
Outorgante: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - FILIAL
Diretor Contábil: Rodolfo Almeida Lopes

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AFQ42636-RZ0W
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AFQ42637-MZMX
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

186792



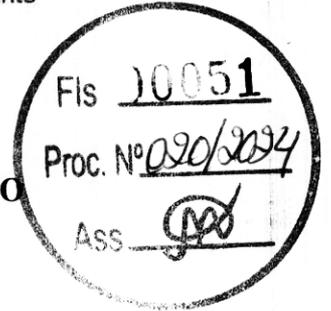
3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Mourão nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 39163-7065
Sérgio Castrucini Faria - Tabelião e Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Cód. Emol: 13.18 - Emol.: 5,85 Fundos: 0,44 Total: 6,25 Santa Inês - MA, 07 de março de 2024

[assinatura]
Soraya Sousa Vieira - Escrevente Autorizada
Selo Digital: AUTENT028876KXMH5GCSSUYBXJ02
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. JOSIAS SILVA DINIZ, CPF: nº 647.784.603-91, para assinatura do Contrato nº 139/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

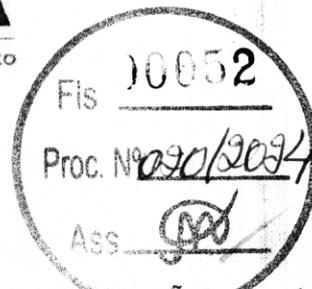
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 139 - DL Nº 020/2024
PROC. ADM. Nº 0974/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS** CNPJ. nº **06.862.627/0003-08**, localizada a Rua do Comercio, nº 358 - centro - Santa Ines, CEP: 65.3000-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Josias Silva Diniz, brasileiro, casado, portadora do R.G. nº 1097339995 SEJUSP do CPF nº 647.784.603-91 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Berço MDF 70x1.30	und	16	649,00	10.384,00
2	Colchão para berço espuma 70x1.30	und	16	201,00	3.216,00
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta colorida	und	1	1.470,00	1.470,00
4	Freezer horizontal 205 litros	und	1	2.010,00	2.010,00
5	Freezer horizontal 534 litros	und	1	4.560,00	4.560,00
					21.640,00

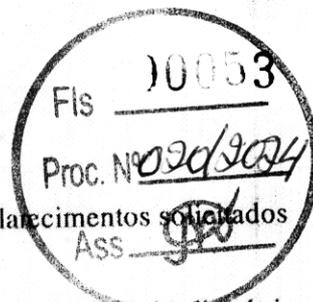
VALOR TOTAL: R\$ 21.640,00,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 29 de Fevereiro de 2024 à 29 de Fevereiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

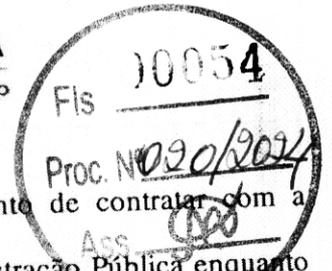
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 21.640,00 (vinte e um mil secentos e quarenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

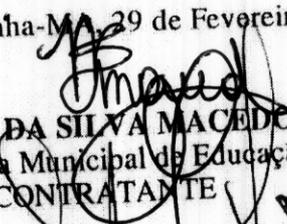
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



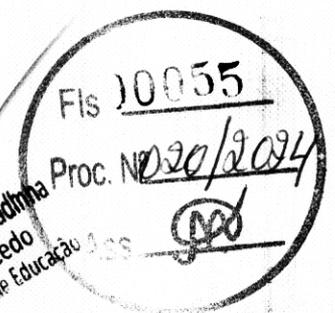
Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

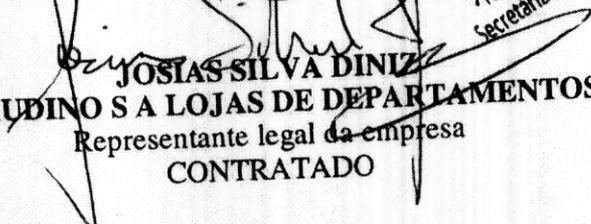
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 29 de Fevereiro de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação




JOSIAS SILVA DINIZ
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Walter Sousa Santana 017.969.133.46

Wim de Sousa Simões 689 334169302



EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 – DL Nº 020/2024 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 139/2024 - DL Nº 020/2024 Processo Administrativo Nº 0974/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.627/0003-38

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 21.640,00(vinte e um mil seiscientos e quarenta reais).

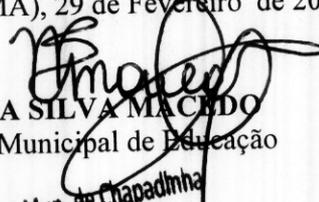
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2024 à 29 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 29 de Fevereiro de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3312 – PÁGINAS: 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 – DL Nº 020/2024 – EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 – INEX 004/2024 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 – DL Nº 020/2024 – EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2024 - DL Nº 020/2024. Processo Administrativo Nº 0974/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.627/0001-38 **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais eletro eletrônico em atendimento a empresa que irá funcionar no bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2024 à 29 de Fevereiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Fevereiro de 2024 Chapadina (MA), 29 de Fevereiro de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 – INEX 004/2024 – EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2024 – INEX 004/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0579.2024 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** RAIMUNDO AMBROSIO DA FONSECA INTETA, CPF: 016.904.326-67 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Escolar Manoel José de Santana de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

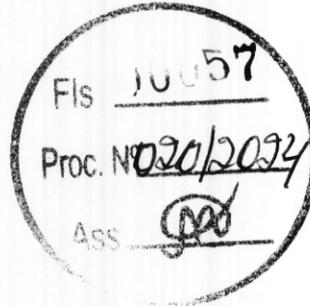
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
--------------	--

Valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** 28 de Fevereiro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2024 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA:
0611770
9000158

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.12 18:11:05-03'00'



Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadina | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 12/03/2024 18:11:27
Hash Documento original:
313f4de83e5048fe53aa32ab6f72d8eba74c2be9ea46afd6760fa977b57

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 DL 020/2024

139

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – DL 020/2024 -
 Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Março de 2024,
 na página 01 edição 3312. ONDE LÊ – SE 46.905,00(quarenta e seis
 mil novecentos e cinco reais) LEIA-SE: 21.640,00(vinte e um mil
 seiscentos e quarenta reais) Chapadinha/MA, 19 de Março de 2025 **Nara
 da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.**

Identificador: 751-87ee6e5dee0ebdeb043b04913c62d5dabf77214c

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
262/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2024

ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 262/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2024-** Cujo
 Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de
 engenharia para construção de uma quadra coberta na U. I. Aldalina
 Silva Machado em Chapadinha/Ma. Publicação no Diário oficial do
 Município no dia 27 de Dezembro de 2025, na página 1106. Edição nº
 3489.

ONDE LÊ-SE:

"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 262/2024
 CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, através do Fundo
 Municipal de Educação de Chapadinha, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
 CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,
 CNPJ: 39.590.842/0001-86. PROCESSO: nº 5178/2024, APENSO AO
 PROC. ADM. Nº 3460/2024; CONCORRÊNCIA: nº 019/2024. OBJETO
 DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em
 serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta na U. I.
 Aldalina Silva Machado em Chapadinha/Ma. FINALIDADE DO ADITIVO:
 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze)
 meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas
 e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será
 válido até 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da
 Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal
 nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 262/2024.
 CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, através do Fundo
 Municipal de Educação de Chapadinha, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.
 CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,
 CNPJ: 39.590.842/0001-86. PROCESSO: nº 5178/2024, APENSO AO
 PROC. ADM. Nº 3460/2024; CONCORRÊNCIA: nº 019/2024. OBJETO
 DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em
 serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta na U. I.
 Aldalina Silva Machado em Chapadinha/Ma. FINALIDADE DO ADITIVO:
 Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze)
 meses, a contar de 24/12/2024, mantendo-se todas as demais cláusulas
 e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será

válido até 24/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da
 Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal
 nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2024. **"Nara da Silva
 Macedo-Secretária Municipal de Educação**

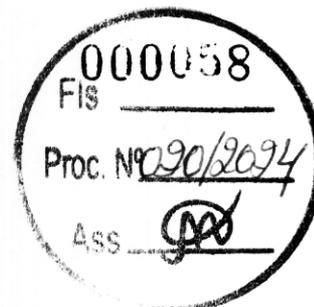
Identificador: 751-2cae15822edaa002dd9c3f9d5c166e2ca3bbd41e

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo: 1157/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1157/2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei nº
 14.133/2021. **Contratante:** Secretária Municipal de Educação de
 Chapadinha. **Contratado:** União Nacional dos Dirigentes Municipais de
 Educação - MA (UNDIME/MA) – CNPJ 02.897.811/0001-62; **Objeto:**
 Aquisição de 09 (nove) inscrições para participação no XX Fórum
 Estadual Ordinário com o tema "Recomposição de Aprendizagem e
 Políticas Públicas: Desafios e Estratégias para o Futuro da Educação",
 nos dias 24 e 25 de março de 2025, em São Luís/MA; **Valor Total:** R\$
 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais); **Dotação
 Orçamentária:** 02.12.00 – Secretária Municipal de Educação;
 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
 de Educação; 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário
 Educação - QSE; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica; **Chapadinha/MA, 05 de março de 2025. Nara da Silva
 Macedo/ Secretária Municipal de Educação**

Identificador: 751-ba41b002a29460a6c8bedd2c92c700c97ba9756b





ERRATA DL-020/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 139/2024, DL-020/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025- EDIÇÃO 3541, PAG. 02.

Corrigindo:

Onde se lê: ERRATA do Extrato de Contrato nº 039/2024 - DL020/2024.

Leia-se: ERRATA do Extrato de Contrato nº 139/2024 - DL020/2024.

As demais informações em referência ao valor do contrato de R\$ 21.640,00(Vinte e um mil, seiscentos e quarenta), permanecerão inalteradas.

Chapadina/MA 20 de março de 2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP. Processo Adm. nº 1049/2025. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura para as unidades escolares do município de Chapadina MA; Abertura: **04/04/2025 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: [Processos Licitatórios | Prefeitura Municipal de Chapadina - MA](https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento) e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 20 de Março de 2025. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

Identificador: 764-4f6bb6a5bdf7774308cb385f2cfda7192ea3d9e7

ERRATA DL-020/2024

ERRATA DL-020/2024

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 139/2024, DL-020/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025- EDIÇÃO 3541, PAG. 02.

Corrigindo:

Onde se lê: ERRATA do Extrato de Contrato nº 039/2024 - DL020/2024.**Leia-se:** ERRATA do Extrato de Contrato nº 139/2024 - DL020/2024.

As demais informações em referência ao valor do contrato de R\$ 21.640,00(Vinte e um mil, seiscentos e quarenta), permanecerão inalteradas.

Chapadina/MA 20 de março de 2025

Identificador: 764-9bd232a992e62ecef33f21a0246333c8dd3475e0

TERMO DE DISPENSA - PROC. ADM Nº 1181/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 1181/2025 Contratante: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina-MA. Contratada: ORIGINAL INDIANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS S/A - CNPJ 17.173.777/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada, com compra e troca de peças para manutenção do veículo Oroch Dyn 16 SCE, Placa QRW4185. Valor: R\$ 640,06 (seiscentos e quarenta reais e seis centavos). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Chapadina-MA, 20 de março de 2025. Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 764-4c5b4247a4f3770885f8903ac13915bf8d010d30

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP
Processo Administrativo nº 0524/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público o **adiamento da data de abertura** do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de acordo com a característica de cada veículo,

exceto se o serviço estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

Nova data de abertura: 24/03/2025 às 08h00min**Endereço eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000;

E-mail: cplchapadina2021@gmail.com

Portais de acesso:

[Portal da Transparência do Município de Chapadina](#)
[Mural do TCE-MA](#)